

Ata de Audiência Pública realizada no Distrito de Maria Quitéria para discussão e contribuição na elaboração do Projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, as quatorze horas, reuniram-se na sede do CRAS na Rua Padre Epifânio no Distrito de Maria Quitéria, representantes de classes, associações da sociedade civil e organizações não-governamentais e outros para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de dois mil e vinte três, conforme Edital SEPLAN nº 01/2022 de oito de abril e publicado no diário oficial eletrônico do município, ano VIII, edição 2066 de nove de abril do ano em curso. Representando o poder público municipal a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento composta de: Luiz Ivan dos Santos Silva, Ana Elisabete dos Santos Vieira e Sissi Sayonara. Representando a Secretaria de Agricultura a Sra. Carolina Rios Almeida, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a Sra. Rosângela Oliveira Santos e representando a Secretaria de Transportes a Sra. Janaina dos Santos Nogueira. Iniciando a presente Audiência o Sr. Luiz Ivan, fez apresentação da equipe em seguida fez a leitura do Edital de convocação, falou que na elaboração da referida Lei, seguimos o que dispõe as Leis: 4.320, a Lei Complementar 101/2000 LRF, a constituição federal e a Lei Orgânica do Município, continuando fez uma breve explanação sobre o objetivo da mesma, no tocante a escuta social e ao orçamento participativo, bem como sobre os instrumentos de Planejamento (PPA, LOA e LDO), O Plano Plurianual (PPA) tem vigência de quatro anos, com início no segundo ano do mandato do Executivo até o primeiro ano do mandato subsequente, a fim de dar certa consistência no desenvolvimento orçamentário. O PPA é um plano de governo, com princípios, objetivos e metas orçamentárias, sendo assim com ele elaboramos quatro Lei Orçamentárias Anual e quatro Lei de Diretrizes Orçamentárias. A LDO estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento, dispõe sobre gastos com pessoal e política fiscal, entre outros temas. A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ANO) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro. A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis. Continuando o Sr. Luiz Ivan franqueou a palavra para os presentes se manifestarem, que na LDO é o momento de escolhermos as áreas prioritárias para o ano de dois mil e vinte três, que após discussão foram priorizadas as seguintes áreas: saúde; Educação, Agricultura, Segurança e Infraestrutura. O Sr. Luiz Ivan deu por encerrada a presente audiência, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser digno de registro, eu Ana Elisabete dos Santos Vieira, lavrei a presente ata a qual foi lida e aprovada por todos os participantes que será por mim assinada e levará a lista, com a assinatura de todos os presentes em anexo.

*Assinatura*